

EDITAL n.º 001/2023

A Comissão de Processo Seletivo de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação da PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 11.788/2008 e no Decreto Estadual n.º Decreto Estadual n.º 5283 de 29 de julho de 2020 que regulamenta o estágio nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de graduação e pós-graduação observadas as disposições contidas neste edital.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 1º - Entende-se por Estágio de graduação e pós-graduação o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho. Visa à preparação para o trabalho produtivo dos educandos que estejam frequentando cursos ou programas de graduação ou especialização, aperfeiçoamento e MBA, na modalidade Lato Sensu, ou mestrado e doutorado, na modalidade stricto sensu.

Artigo 2º - O Processo Seletivo tem como objetivo a seleção de alunos de cursos de graduação e pós-graduação para atuarem como estagiários na equipe de gestão do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, desenvolvendo atividades supervisionadas correlatas à sua área de estudo e/ou pesquisa.

Artigo 3º - Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou ao Ministério da Educação (MEC).



CAPÍTULO II

DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

Artigo 4º - Considera-se como vaga de estágio aquela prevista no quadro de distribuição da unidade administrativa e como cadastro de reserva o excedente ao previsto no quadro de distribuição, visando o atendimento às demandas futuras.

Artigo 5º - São ofertadas neste edital 04 (quatro) vagas de estágio, sendo:

- I Núcleo de Assessoria Técnica:
 - a) 01 Vaga Educação Física Pós graduando
 - b) 01 Vaga Jornalismo/Comunicação Social/Marketing Pós graduando
 - c) 01 Vaga Jornalismo/ Comunicação Social/ Marketing/Design Graduando
 - d) 01 Vaga Direito Graduando
- §1º As funções para cada área de atuação estão especificadas no Anexo IV deste edital.
- **§2º –** 10% (dez por cento) do total de vagas serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD).
- **Artigo 6º** As quantidades de vagas de estágio e cadastro de reserva não implicam criação de novas vagas ou ampliação das vagas existentes.
- **Artigo 7º -** O candidato aprovado será chamado para admissão por meio de telefone e de mensagem ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado no momento da inscrição, obedecida a ordem de classificação.
- **Artigo 8º** Os demais candidatos aprovados comporão o cadastro de reserva, em ordem de classificação, e poderão ser convocados em situações onde vagas fiquem disponíveis.



Artigo 9º - A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias, correspondente a 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.

§1º - A duração prevista será de até 10 (dez) meses, cuja frequência será controlada. Quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

§2º - O turno diário poderá ser das 08h00 às 14h00 ou das 12h00 às 18h00, sendo que esta definição se dará após a divulgação dos selecionados.

§3º - A apresentação, pelo estagiário, de declaração de cumprimento de serviços obrigatórios por lei, ocasionará o abono do período indicado na declaração e o desconto somente no valor do auxílio-transporte, mantendo-se íntegro o valor recebido a título de bolsa-auxílio.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Artigo 10 - As inscrições ocorrerão no período de 23 de fevereiro a 03 de março de 2023, mediante apresentação da documentação exigida no Artigo 16 deste Edital.

Artigo 11 - O interessado deverá utilizar-se do formulário de inscrição - Anexo I do presente Edital (disponível no endereço eletrônico www.esporte.pr.gov.br), preenchê-lo e apresentálo juntamente com a documentação exigida no Edital.



Artigo 12 - As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por pessoa interposta, no

atendimento das exigências deste Edital, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h na

sede da Paraná Esporte, situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Bairro:

Capão da Imbuia - CEP: 82.810-400 - Curitiba/PR.

§1º - Na impossibilidade de comparecer ao local de inscrição citado no caput deste artigo ou

para inscrições realizadas fora da cidade de Curitiba, o interessado deverá utilizar o sistema

e-protocolo do Estado do Paraná e fazer a solicitação do envio de toda documentação

protocolada eletronicamente para o endereço PRESP/DE/CGO.

§2º - Somente serão aceitos protocolos encaminhados exclusivamente ao endereço

mencionado acima (PRESP/DE/CGO) realizados até a data limite de 03 de março de 2023.

§3º - Não serão aceitas inscrições por FAX, CORREIO ou E-mail.

Artigo 13 - Poderão se inscrever os candidatos que estejam matriculados em curso de

graduação e pós-graduação, cuja área de atuação esteja vinculada com as áreas

citadas no artigo 5º do presente edital, vinculado com a matéria de atuação do Programa

Geração Olímpica e Paralímpica.

Artigo 14 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as

condições estabelecidas no Regulamento de Estágios da Paraná Esporte e do Programa

Geração Olímpica e Paralímpica, assim como das condições do presente Edital.

Artigo 15 - É vedada a participação no processo seletivo de parentes até o 3º grau de

diretores ou ordenadores de despesas da Paraná Esporte, assim como de membros da

Comissão de Seleção.

Parágrafo Único - Também é vedada a participação de funcionários e diretores de

Entidades de Administração ou de Prática do Desporto, que possuam atletas ou técnicos

vinculados ao Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE



SEÇÃO II

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- **Artigo 16 -** Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, cada candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- I Formulário de inscrição fornecido pela Paraná Esporte Anexo I do presente Edital (disponível no site: www.esporte.pr.gov.br);
- II Fotocópia da Cédula de Identidade (RG), frente e verso;
- III Fotocópia do CPF;
- IV Currículo documentado (documento formatado com dados pessoais, formação acadêmica e experiências profissionais);
- **V** Fotocópias das documentações que comprovem as informações incluídas no currículo documentado, as quais devem estar em consonância com o disposto no item I desse artigo;
- **VI -** Declaração de Matrícula do ano de 2023 da Instituição de Ensino Superior na qual está cursando a graduação ou a pós-graduação e, quando solicitado, Registro de Frequência bimestral, trimestral ou semestral;
- VII Termo de disponibilidade de carga horária e de não percepção de outra bolsa.
- §1º Os documentos do item VI deverão ser apresentados somente pelos candidatos selecionados no ato de sua convocação para início das atividades.
- **§2º -** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, mesmo que já finalizado e contratado.
- §3º Não haverá devolução de documentos em fotocópias dos candidatos que aderirem ao processo seletivo.



SEÇÃO III

DA HOMOLOGAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 17 – Somente serão homologadas as inscrições que atenderem a documentação

exigida neste Edital.

Artigo 18 - Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação

exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Artigo 19 - A participação dos estagiários selecionados se dará por adesão sem geração de

vínculo empregatício.

Artigo 20 - As atividades terão início a partir do chamamento pós-seleção, a critério da

Paraná Esporte e os bolsistas poderão ser dispensados a qualquer momento, dentro do

prazo de vigência da bolsa ofertada, mediante decisão justificada.

Artigo 21 - A atuação se dará por desenvolvimento das atividades descritas no Anexo IV

deste edital e estas serão supervisionadas por um professor/agente profissional de nível

superior vinculado ao projeto.

Artigo 22 - Aos estagiários selecionados serão assegurados os seguintes direitos:

I - Recebimento de bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos

reais) aos estagiários de graduação, para custeio de suas despesas durante a vigência de

suas bolsas:

II- Recebimento de bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) aos

estagiários de pós graduação, para o custeio de suas despesas durante a vigência de suas

III - Informações sobre as finalidades, organização e localidade onde irá executar as

atividades;

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE



IV - Recebimento de capacitação para a atividade que irá exercer e declaração de participação no projeto.

Artigo 23 - São <u>deveres</u> dos estagiários selecionados:

- I Aceitar os regulamentos e as normas que regem as atividades a serem executadas;
- II Preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções;
- III Respeitar os compromissos assumidos;
- **IV** Respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.
- V Respeitar as demais regras de conduta e cordialidade exigidas pela Paraná Esporte.
- VI Assiduidade e pontualidade;
- VII Apresentar-se no local de estágio no horário estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio registrando sua presença de acordo com as normas do local:
- **VIII** Obediência às chefias imediatas e a seus supervisores, exceto quando manifestamente ilegais;
- **IX -** Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento quando no desempenho do estágio;
- X Participar e frequentar cursos e eventos quando convocado;
- XI Cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

Artigo 24 - Aos estagiários selecionados é proibido:

- I Retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização, qualquer documento do local onde está realizando o estágio;
- II Receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie enquanto estiver desenvolvendo atividades próprias do estágio;
- **III -** Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha conhecimento;
- IV Entreter-se nos locais e horas de estágio em atividades estranhas ao estágio;
- V Deixar de comparecer ao estágio sem justificativa;



- VI Atender pessoas estranhas ao estágio para tratar de assuntos particulares;
- **VII -** Retirar objetos ou empregar materiais e bens da unidade concedente, em serviço particular, sem prévia autorização superior;
- VIII Exercer o comércio entre os colegas de trabalho e de estágio;
- **IX** Dirigir veículos oficiais da frota do Governo do Estado, realizar viagens e perceber valores correspondentes ao ressarcimento de despesas de deslocamento de viagem, alimentação e pousada.

Artigo 25 - A relação de estágio encerrar-se-á:

- I Pelo decurso do prazo de estágio;
- II Pela conclusão do curso de pós-graduação lato ou stricto sensu;
- **III -** Pelo trancamento da matrícula, pela transferência de instituição de ensino e pela mudança de curso;
- IV Em razão de requerimento formal do estagiário;
- V Em razão de interesse da administração;
- VI Pelo descumprimento das obrigações descritas no Termo de Compromisso;
- **VII -** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante o período previsto para o estágio;
- **VIII** Pela ocorrência de qualquer fato que torne impossível o desempenho das atividades do estágio.
- **Artigo 26 -** Os estagiários selecionados deverão possuir ou providenciar abertura de conta bancária **(exclusivamente)** no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 27 - A seleção será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Diretor Presidente da Paraná Esporte, a qual competirá:



- a) Realizar a análise dos processos de inscrição e dos documentos apresentados, verificando se obedecem aos requisitos exigidos no presente Edital;
- b) Elaborar a prova de conhecimentos específicos;
- c) Corrigir e atribuir notas a cada candidato participante;
- d) Entrevistar e atribuir nota a cada candidato entrevistado.
- **Artigo 28 -** A seleção dos candidatos dar-se-á por análise curricular, prova de conhecimentos específicos e entrevista, tendo como conteúdo:
- a) Política de Esporte do Paraná;
- b) Paraná Esporte, seu papel, suas relações institucionais e seus projetos;
- c) Programa Geração Olímpica e Paralímpica;
- Artigo 29 A prova de conhecimentos específicos será realizada às 14h do dia 08 de março de 2023 no auditório da Paraná Esporte em Curitiba.
- **§1º** Será de responsabilidade do candidato que não for residente em Curitiba/PR, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para realização da prova.
- **§2º** O não comparecimento para a prova de conhecimentos específicos implica automaticamente na desistência da vaga e exclusão do candidato no processo seletivo.
- **Artigo 30 -** Serão convocados para entrevista todos os candidatos que atenderem a documentação e aos requisitos curriculares exigidos neste edital, e que não tire a Nota "0" na prova de conhecimentos específicos.
- §1º As entrevistas serão realizadas na sede da Paraná Esporte, sendo de responsabilidade do candidato que não for residente em Curitiba/PR, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para realização da prova.
- §2º A distribuição dos candidatos para a(s) data(s) da(s) entrevistas serão publicadas oficialmente no site www.esporte.pr.gov.br após a realização da prova, devendo os



candidatos acessarem o site acima indicado, para conhecimento de dia e horário da sua entrevista.

Artigo 31 - Para atribuição das notas serão avaliados os seguintes critérios:

I - Currículo:

Critério	Descrição	Nota Máxima
Formação Acadêmica	O candidato deverá apresentar formação acadêmica correlata à vaga pretendida.	Até 04 pontos.
Cursos pessoais com vinculação a função almejada	Indicação de cursos pertinentes à função almejada (máximo 10 cursos)	01 ponto
Experiência	O candidato deverá informar a experiência que possui em atividades correspondentes a vaga pretendida.	Até 05 pontos

II - Prova:

Política de Esportes do Paraná	O candidato deverá ter conhecimento da Política de Esportes do Paraná.	Até 03 pontos.
Tarana	·	
Programa Geração Olímpica e Paralímpica	O candidato deverá ter conhecimento do Programa Geração Olímpica e seus antecessores (Talento Olímpico do Paraná).	Até 04 pontos
Secretaria do Estado do Esporte / Paraná Esporte	O candidato deverá ter conhecimento da Secretaria do Estado do Esporte / Paraná Esporte e seus programas e projetos.	Até 03 pontos.

III - Entrevista:

Experiência Profissional	Apresentação de suas experiências profissionais	Até 03 pontos
Aptidão	O candidato deverá apresentar aptidão para atuação no programa, sendo avaliada sua atitude e desenvoltura	Até 02 pontos.
Conhecimentos do Programa	O candidato deverá apresentar conhecimentos acerca do Programa Geração Olímpica e Paralímpica e seus antecessores (Talento Olímpico do Paraná e Geração Olímpica).	Até 03 pontos.
Conhecimentos Específicos	O candidato deverá apresentar conhecimentos acerca de sua área de atuação	Até 02 pontos.



Artigo 32 – A aprovação se dará por ordem decrescente das melhores médias ponderadas (Nota do Currículo + Nota da Prova + Nota da Entrevista, divididos por 3) por área de atuação.

- §1º Serão convocados para iniciar o exercício de suas atividades, os candidatos com as melhores notas até o número de vagas disponibilizadas por área de atuação.
- §2º Os demais candidatos aprovados serão mantidos como cadastro de reserva.

Artigo 33 - Todo o conhecimento pretendido, assim como todas as informações sobre as fases do processo seletivo estarão disponíveis no endereço www.esporte.pr.gov.br. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas informações.

CAPÍTULO VII DOS ANEXOS DESTE EDITAL

Artigo 34 - Constituem os anexos deste Edital:

- a Anexo I Formulário de Inscrição Folhas 1 e 2
- b Anexo II Formulário do termo de disponibilidade de carga horária e de percepção de bolsa;
- c Anexo III Termo de Adesão;
- d Anexo IV Descritivo das Funções;

CAPÍTULO VII DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROJETO

- **Artigo 35 -** A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e a existência de vagas.
- **Artigo 36 -** Atendido o **Artigo 31**, a apresentação dos selecionados ao desempenho de suas atividades será efetivada por adesão, por meio de termo de compromisso de bolsa estágio.



CAPÍTULO VIII DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Artigo 37 - Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, às normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

CAPÍTULO IX

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Artigo 38 - Os resultados e demais comunicações serão divulgados por Edital na sede da Paraná Esporte e no endereço eletrônico www.esporte.pr.gov.br.

Artigo 39 - O processo de Seleção se dará em observância ao seguinte cronograma: Inscrições: **23 de fevereiro a 03 de março de 2023.**

a Prova de conhecimentos específicos:

Data: 08 de marco de 2023.

Horário: 14h

Local: Auditório da Paraná Esporte

b Entrevistas: 16 a 17 de marco de 2023

(cronograma individual a ser divulgado após a prova)

c Divulgação do resultado: 23 de março de 2023

d Início das Atividades: 03 de abril de 2023

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

Walmir da Silva Matos

Diretor Presidente da Paraná Esporte



ANEXO I - Folha 1 - EDITAL 001/2023 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

			DADO	OS PESSO	DAIS		
NOME COMP	LETO						
DO(A)	3 (A)						
RG)(A)		ORGÃO EX	′D		DATA EXP.	
CPF				NE NASCIM	IENTO	DATA LAF.	
011			D/(I/(D				
ENDEREÇO R	ESIDEI	NCIAL					
LOGRADOUR	0					N°	
COMPLEMENT	ГО				BAIRRO		
CIDADE					CEP		
TELEFONES	CEL	ULAR ()		OUTRO	D ()	
E-MAIL 1							
E-MAIL 2							
			VAGA	PRETEN	DIDA		
			VAGA	FILLI	DIDA		
			~ ′				
		EDUCAÇ	ÃO FÍSICA				
		JORNAL	ISMO / COMU	JNICAÇÃO	SOCIAL / N	MARKETING	
			n um "x" na op	-			
			•			ormação. Caso s	•
	opg	ção por mais	áreas, o cand	idato será	automaticam	ente desclassific	ado.
		DADOC	DANCÁ DIO	C (DANCE) DO DD40	NII V.	
		DADO2	BANCÁRIOS	DANCC	DO BRAS	DIL).	
		AGÊNC	IΑ				
		CONTA COR					

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Caso selecionado, abrirei uma conta no Banco do Brasil.



ANEXO I - Folha 2 - EDITAL 001/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS AC	CADÊMICOS
GRADUAÇÃO	Conclusão
INSTITUIÇÃO	
INOTHIOIGAG	
GRADUAÇÃO	
PÓS-GRADUAÇÃO	
PREVISÃO DE CONCLUSÃO	
ESPECIALIZAÇÃO	
MESTRADO	
DOUTORADO	
PÓS-DOUTORADO	
	DOS INSTITUIÇÃO/ANO
Curitiba, de	de 2023.
Assinatura do(a) Candidato(a)

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRA BOLSA AUXÍLIO

Eu,	
portador (a) do RG nº	e CPF nº,
declaro que disponho de 30 horas sema	nais para atuar no Programa Geração Olímpica e
Paralímpica – Edição 2023 - durante a	vigência do projeto e que não recebo bolsa de
outra instituição, conforme edital nº 001	/2023
Curitiba, de	de 2023.
Assinatura	a do(a) Candidato(a)



TERMO DE ADESÃO

Eu,				,
portador do RG	. nº		_ e CPF nº	,
concordo com os	termos do pre	sente edital, ad	erindo às atividades e estou ciente d	e que o
referido program	a de estágio ná	ăo gera vínculo	empregatício com a Paraná Esporte	, assim
como que a vinc	culação, após a	seleção, está	condicionada à liberação dos recurs	os pela
fonte financiadora	a e a liberação	de vagas.		
	Curitiba,	de	de 2023.	
		A	() O F (/)	
		Assinatura do	(a) Candidato(a)	



DESCRITIVO DAS FUNÇÕES

Os candidatos interessados deverão se inscrever nas vagas discriminadas de acordo com sua formação e aptidão para o desenvolvimento das atividades. Considera-se que Estágio é ato educativo escolar supervisionado e que visa à preparação para o trabalho.

Ademais, os estagiários deverão executar as atividades e tarefas designadas pela Paraná Esporte através do Diretor Presidente, do Diretor de Esporte e da Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica:

Assessoria Técnica: Compete a Assessoria Técnica o desempenho das atividades administrativas do Programa, as quais se referem aos trâmites regulares dos processos administrativos e convênios; a elaboração dos regulamentos do Programa em consonância com as diretrizes programáticas; o gerenciamento dos recursos do Programa em assessoria direta à Coordenação Geral; a prestação de contas a Paraná Esporte, aos órgãos de controle e a entidade concedente; a gestão dos contratos dos estagiários, atletas e técnicos beneficiados; a elaboração de estudo/pesquisa acerca do perfil dos atletas e técnicos beneficiados pelo Programa e, a proposição de ações para otimização e desenvolvimento do Programa.